



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR, entidade representativa da magistratura paranaense e que congrega os Magistrados em exercício e aposentados do Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. Nos últimos dias, esta Associação tem recebido dezenas de reclamações e questionamentos envolvendo uma nova configuração surgida no ambiente do Projudi, cuja manutenção nos atuais termos poderá causar sérios prejuízos à prestação jurisdicional.

2. Com a entrada em produção da mais nova versão do Projudi neste último sábado, a magistratura paranaense foi surpreendida com uma novidade inconveniente, chamada “Complementos CNJ”. Aparentemente, e assim se deve dizer pois nenhuma informação adicional foi repassada, exige-se do



magistrado que, ao classificar sua decisão (ato que já é de natureza cartorial), deve também indicar as partes às quais a decisão se refere.

3. Esta é a imagem com que se deparou nosso associado no último sábado:

Analisar Conclusão

Tipo: DECISÃO (Resultado para o Boletim Forense)

Tipo Movimento: 12444 - Decisão - deferimento

Complementos CNJ: [Editar]

Nome da Parte:

- (Não informado)

Dados para publicação no Banco de Sentenças

Publicar: Sim Não

Característica: Encerra o Feito

Especialização: []

4. Ainda que se trate de provável exigência do Conselho Nacional de Justiça, de imperativo atendimento pelos Tribunais, observa-se que a tarefa em questão não é de natureza jurisdicional, mas tipicamente cartorial, e, como tal, deve ser atendida pelos servidores que darão cumprimento à decisão prolatada.

5. Mantendo-se o atual sistema, será exigido do magistrado mais uma tarefa que não é de sua competência, fazendo com que perca tempo precioso que poderia estar sendo destinado à sua real atividade: a prestação jurisdicional, através de decisões, despachos e sentenças.



6. A dificuldade não é recente. Desde o sistema “Publique-se”, lançado há mais de uma década, há uma insistência em se transferir rotinas cartoriais para o Magistrado. Classificações, tabelas, preenchimento de toda a sorte de informações que custam o tempo que o magistrado não possui. Também não é recente a dificuldade enfrentada a cada nova atualização do Sistema Projudi, que sempre é lançada sem nenhuma participação de seu principal usuário: o Magistrado.

7. Certamente soluções mais eficazes poderiam ser encontradas para dar atendimento às demandas oriundas do Conselho Nacional de Justiça, caso houvesse a efetiva participação de magistrados no desenvolvimento de cada nova versão.

8. De todo modo, é certo que essa nova ferramenta, que não traz nenhuma melhoria para a prestação jurisdicional e para o magistrado, deve ser de imediato revogada, até que se encontre uma forma de atender à necessidade de preenchimento de tais informações, seja por inteligência artificial, seja pelo trabalho dos servidores.

9. O que não se pode admitir é que mais essa tarefa seja lançada sobre os já exaustos ombros da magistratura, causando-lhes ainda mais transtornos, totalmente desnecessários, na hora de



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

registrar suas decisões no sistema.

10. Feitas tais considerações, com o máximo respeito, requer-se seja determinado ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – Divisão de Sistemas Judiciais, que desabilite essa nova exigência denominada “Complementos CNJ”, ou que, no mínimo, torne seu preenchimento não obrigatório, até que melhor forma de preenchimento seja desenvolvida, sem necessidade de intervenção do magistrado.

11. Sugere-se, alternativamente, que referido campo esteja sempre integralmente preenchido com todas as partes envolvidas, meramente facultando-se ao magistrado restringir o alcance da decisão a ser publicada.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.



GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ